

Mesa Redonda: Desafios Futuros do Planeamento Hidrológico no Quadro do Convénio de Albufeira



Jornadas luso-espanholas Planeamento hidrológico e alterações climática no contexto transfronteiriço; Lisboa 21 e 22 de Abril, de 2008

PRINCÍPIOS INSPIRADORES DA CONVENÇÃO DE ALBUFEIRA

❖ **Cooperação entre as partes** - Articula-se em torno de quatro elementos fundamentais

regular e sistemático

através de órgãos específicos

possibilitem a homologação dos

jurídicos de ambos países

– Intercambio de informação,

– Consultas a desenvolver

– Adopção de medidas que

– sistemas administrativos e

– Regime de caudais

❖ **Coordenação de planos de gestão e programas de medidas** – Segue as orientações da Directiva Quadro, coordenando entre ambas as administrações hidráulicas os objectivos a alcançar, existindo liberdade nacional para estabelecer e realizar um programa de medidas que permita a consecução dos objectivos

❖ **Respeito pelas situações derivadas dos Convénios anteriores** - A Comissão dos Rios Internacionais foi de grande eficácia, sendo necessário manter o essencial dos seus princípios adaptando-os à Convenção e no que se refere aos Convénios de 64 e 68, manter as actuações previstas e não desenvolvidas e as restantes situações deles derivadas, tornando-as compatíveis

BASES DE INTERVENÇÃO DA CONVENÇÃO



OBJECTO
(Artigo 2º)

Cooperação para a protecção das águas superficiais e subterrâneas e dos ecossistemas aquáticos e terrestres deles directamente dependentes e para o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos das bacias hidrográficas



ÂMBITO
(Artigo 3º)

Actividades de promoção e protecção do bom estado das águas e actividades de aproveitamento dos recursos hídricos em curso ou planeadas, em especial as susceptíveis de causar impactes transfronteiriços



MÉTODO
(Artigo 4º)

Coordenação das acções de promoção e protecção do bom estado das águas superficiais e subterrâneas, das acções de aproveitamento sustentável dessas águas e das acções que contribuam para mitigar os efeitos das cheias e das situações de seca ou escassez

**FORMA DE
ACTUAÇÃO**
*(Artigos 5º,
6º, 7º, 8º, 9º,
10º, 11º, 12º)*

Permuta de informação
Informação ao público
Informação à Comissão
Consulta sobre impactes transfronteiriços
Avaliação de impactes
Adopção de medidas técnicas, jurídicas e administrativas
Coordenação dos planos de gestão e dos programas de medidas
Instituição de sistemas de comunicação, alerta e emergência
Programas específicos sobre segurança de estruturas e avaliação de riscos

BASES DE INTERVENÇÃO DA CONVENÇÃO

FORMA DE ACTUAÇÃO

(cont.)

(Artigo

13º, 14º,

15º, 16º, 17º,

18º, 19º)

Inventariação, avaliação e classificação das águas em função do seu estado de qualidade, usos actuais e potenciais e interesse sob o ponto de vista da conservação da natureza e atribuição de estatuto de protecção especial e à definição dos objectivos de protecção especial quando adequado e, se necessário, coordenação dos planos de gestão e dos programas de medidas

Procedimentos para a prevenção e o controlo da poluição produzida por descargas pontuais e difusas

Adopção de medidas e acções de racionalização e economia do aproveitamento dos recursos hídricos e permuta de de informação sobre previsões de novas utilizações das águas susceptíveis de modificar significativamente o seu regime hidrológico com base em estudos e avaliações técnicas elaborados no quadro dos respectivos procedimentos de planeamento e sobre as respectivas experiências e perspectivas

Definição do regime de caudais para garantir o bom estado das águas, os usos actuais e previsíveis

Aplicação de mecanismos excepcionais em situações de poluição accidental, cheias, secas e escassez de recursos



DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO DA CONVENÇÃO



INFORMAÇÃO



APROVEITAMENTO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA

PROTECÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

PREVENÇÃO E SEGURANÇA

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA



DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Elaborar os planos de gestão da água das RH

Garantir a participação pública activa

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Antes

Agora

Antes	Agora
<p>Artigo 16º Caudais</p> <p>1. As Partes, no seio da Comissão, definem, para cada bacia hidrográfica, de acordo com métodos adequados à sua especificidade, o regime de caudais necessário para garantir o bom estado das águas, os usos actuais e previsíveis e o respeito do regime vigente dos Convénios de 1964 e 1968.</p> <p>2. O regime de caudais, para cada bacia hidrográfica, é proposto pela Comissão e aprovado pela Conferência.</p> <p>.....</p> <p>5. Até que se defina o regime de caudais a que se refere o número 1 do presente artigo, aplica-se o constante do Protocolo Adicional a esta Convenção.</p>	<p>Artigo 16º Caudais</p> <p>1. As Partes no seio da Comissão definirão para cada bacia hidrográfica, de acordo com métodos adequados à especificidade de cada bacia, o regime de caudais necessários para garantir o bom estado das águas e os usos actuais e futuros.</p> <p>2. O regime de caudais, para cada bacia hidrográfica, é proposto pela Comissão e aprovado pela Conferência.</p> <p>.....</p> <p>5. Até que se defina o regime de caudais a que se refere o número 1 do presente artigo, aplica-se o constante do Protocolo Adicional a esta Convenção.</p>

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Antes

ANEXO AO PROTOCOLO ADICIONAL BASES DO REGIME DE CAUDAIS

2. As Partes acordam em rever, no seio da Comissão, o regime de caudais regulado no Protocolo Adicional, nos casos seguintes:

- a) Para o rio Douro: quando estejam esclarecidas as discrepâncias observadas nos registos de caudais nas secções de Miranda, Saucelle e a barragem de Pocinho,
- b) Para o rio Guadiana, na secção de Pomarão: quando estejam disponíveis os estudos sobre a situação ambiental do Estuário do Guadiana, em curso de elaboração, passo prévio à entrada em serviço do Aproveitamento de Alqueva.
- c) Para todos os rios internacionais, antes da aprovação de qualquer novo projecto de aproveitamento dos seus troços fronteiraços, ou dos troços fronteiraços dos seus afluentes

Agora

ANEXO AO PROTOCOLO ADICIONAL BASES DO REGIME DE CAUDAIS

2. As Partes acordam rever, no seio da Comissão, o regime de caudais regulado no âmbito da Convenção de Albufeira, nos seguintes casos:

- a. Para todos os rios internacionais a revisão do regime de caudais poderá realizar-se de mútuo acordo.
- b. Para o rio Guadiana, na secção de Pomarão, quando se encontrem disponíveis os estudos oportunos.

Nas futuras revisões do regime de caudais as Partes terão em conta os regimes definidos nos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas que se estabeleçam para garantir o bom estado ou o bom potencial ecológico e o bom estado químico das massas de água em função das respectivas categorias de águas e o efeito das alterações climáticas que se realizem no âmbito do planeamento hidrológico.

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais



Rio Minho

Antes

Agora

<u>Secção de Frieira</u>									
a) Caudal integral anual: 3.700 hm ³	a) Caudal integral anual: 3.700 hm ³								
	b) Caudal integral trimestral: <table style="margin-left: 40px;"> <tr> <td>1 de Outubro a 31 de Dezembro</td> <td>440 hm³</td> </tr> <tr> <td>1 de Janeiro a 31 de Março</td> <td>530 hm³</td> </tr> <tr> <td>1 de Abril a 30 de Junho</td> <td>330 hm³</td> </tr> <tr> <td>1 de Julho a 30 de Setembro</td> <td>180 hm³</td> </tr> </table>	1 de Outubro a 31 de Dezembro	440 hm ³	1 de Janeiro a 31 de Março	530 hm ³	1 de Abril a 30 de Junho	330 hm ³	1 de Julho a 30 de Setembro	180 hm ³
1 de Outubro a 31 de Dezembro	440 hm ³								
1 de Janeiro a 31 de Março	530 hm ³								
1 de Abril a 30 de Junho	330 hm ³								
1 de Julho a 30 de Setembro	180 hm ³								

Rio Lima

Antes

Agora

--	--

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Rio Douro

Antes

Agora

<u><i>Barragem de Miranda</i></u>	
a) Caudal integral anual: 3.500 hm ³	a) Caudal integral anual: 3.500 hm ³
	b) Caudal integral trimestral: 1 de Out. a 31 de Dez. 510 hm ³ 1 de Jan. a 31 de Mar. 630 hm ³ 1 de Abr. a 30 de Jun. 480 hm ³ 1 de Jul. a 30 de Set. 270 hm ³
	c) Caudal integral semanal: 10 hm ³
<u><i>Barragem de Bemposta</i></u>	
	a) Caudal integral anual: 3.500 hm ³
	b) Caudal integral trimestral: 1 de Out. a 31 de Dez. 510 hm ³ 1 de Jan. a 31 de Mar. 630 hm ³ 1 de Abr. a 30 de Jun. 480 hm ³ 1 de Jul. a 30 de Set. 270 hm ³
	c) Caudal integral semanal: 10 hm ³

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Rio Douro

Antes

Agora

<u><i>Barragem de Saucelle e rio Águeda</i></u>	
a) Caudal integral anual: 3.800 hm ³	a) Caudal integral anual: 3.800 hm ³
	b) Caudal integral trimestral: 1 de Out. a 31 de Dez. 580 hm ³ 1 de Jan. a 31 de Mar. 720 hm ³ 1 de Abr. a 30 de Jun. 520 hm ³ 1 de Jul. a 30 de Set. 300 hm ³
	c) Caudal integral semanal: 15 hm ³
<u><i>Barragem de Crestuma</i></u>	
a) Caudal integral anual: 5.000 hm ³	a) Caudal integral anual: 5.000 hm ³
	b) Caudal integral trimestral: 1 de Out. a 31 de Dez. 770 hm ³ 1 de Jan. a 31 de Mar. 950 hm ³ 1 de Abr. a 30 de Jun. 690 hm ³ 1 de Jul. a 30 de Set. 400 hm ³
	c) Caudal integral semanal: 20 hm ³

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Rio Tejo

Antes

Agora

<u><i>Barragem de Cedilho</i></u>	
a) Caudal integral anual: 2.700 hm ³	a) Caudal integral anual: 2.700 hm ³
	b) Caudal integral trimestral: 1 de Out. a 31 de Dez. 295 hm ³ 1 de Jan. a 31 de Mar. 350 hm ³ 1 de Abr. a 30 de Jun. 220 hm ³ 1 de Jul. a 30 de Set. 130 hm ³
	c) Caudal integral semanal: 7 hm ³
<u><i>Barragem de Ponte de Muge</i></u>	
a) Caudal integral anual: 4.000 hm ³	a) Caudal integral anual: 2.700 hm ³ + 1.300 hm ³
	b) Caudal integral trimestral: 1 de Out. a 31 de Dez. 295 hm ³ +150 hm ³ 1 de Jan. a 31 de Mar. 350 hm ³ +180 hm ³ 1 de Abr. a 30 de Jun. 220 hm ³ +110 hm ³ 1 de Jul. a 30 de Set. 130 hm ³ + 60 hm ³
	c) Caudal integral semanal: 7 hm ³ +3 hm ³

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Rio Guadiana

Antes

Agora

<u><i>Azud de Badajoz (a montante de Caya)</i></u>					
a) Caudal integral anual:			a) Caudal integral anual:		
Volume total armazenado nas albufeiras de referência (hm ³)	Precipitação de referência acumulada desde o início do ano hidrológico (1 de Outubro), até 1 de Março		Volume total armazenado nas albufeiras de referência (hm ³)	Precipitação de referência acumulada desde o início do ano hidrológico (1 de Outubro), até 1 de Março	
	superior a 65% do valor médio da precipitação de referência acumulada	inferior a 65% do valor médio da precipitação de referência acumulada		superior a 65% do valor médio da precipitação de referência acumulada	inferior a 65% do valor médio da precipitação de referência acumulada
> 4000	600	400	> 4000	600	400
3150-4000	500	300	3150-4000	500	300
2650-3150	400	excepção	2650-3150	400	excepção
<2650	Excepção	excepção	<2650	Excepção	excepção

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE
Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Rio Guadiana

Antes

Agora

<u>Azud de Badajoz (a montante de Caya)</u>					
b) Caudal integral trimestral:	1 de Outubro a 31 de Dezembro	VOLUMEN EMBALSES [hm³]		P > 65%	P < 65%
		3700	y más	63 hm ³	42 hm ³
		2850	3700	53 hm ³	32 hm ³
		2350	2850	42 hm ³	Exc.
		0	2350	Exc.	Exc.
	1 de Janeiro a 31 de Março	VOLUMEN EMBALSES [hm³]		P > 65%	P < 65%
		4000		74 hm ³	49 hm ³
		3150	4000	61 hm ³	37 hm ³
		2650	3150	49 hm ³	Exc.
			2651	Exc.	Exc.
	1 de Abril a 30 de Junho	VOLUMEN EMBALSES [hm³]		P > 65%	P < 65%
		3700		42 hm ³	28 hm ³
		2850	3700	35 hm ³	21 hm ³
		2350	2850	28 hm ³	Exc.
			2350	Exc.	Exc.
	1 de Julho a 30 de Setembro	VOLUMEN EMBALSES [hm³]		P > 65%	P < 65%
		3400		32 hm ³	21 hm ³
		2550	3400	26 hm ³	16 hm ³
		2050	2550	21 hm ³	Exc.
			2050	Exc.	Exc.
c) Caudal médio diário: 2 m³/s		c) Caudal médio diário: 2 m³/s			

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE
Assegurar o cumprimento do novo regime de caudais

Rio Guadiana

Antes

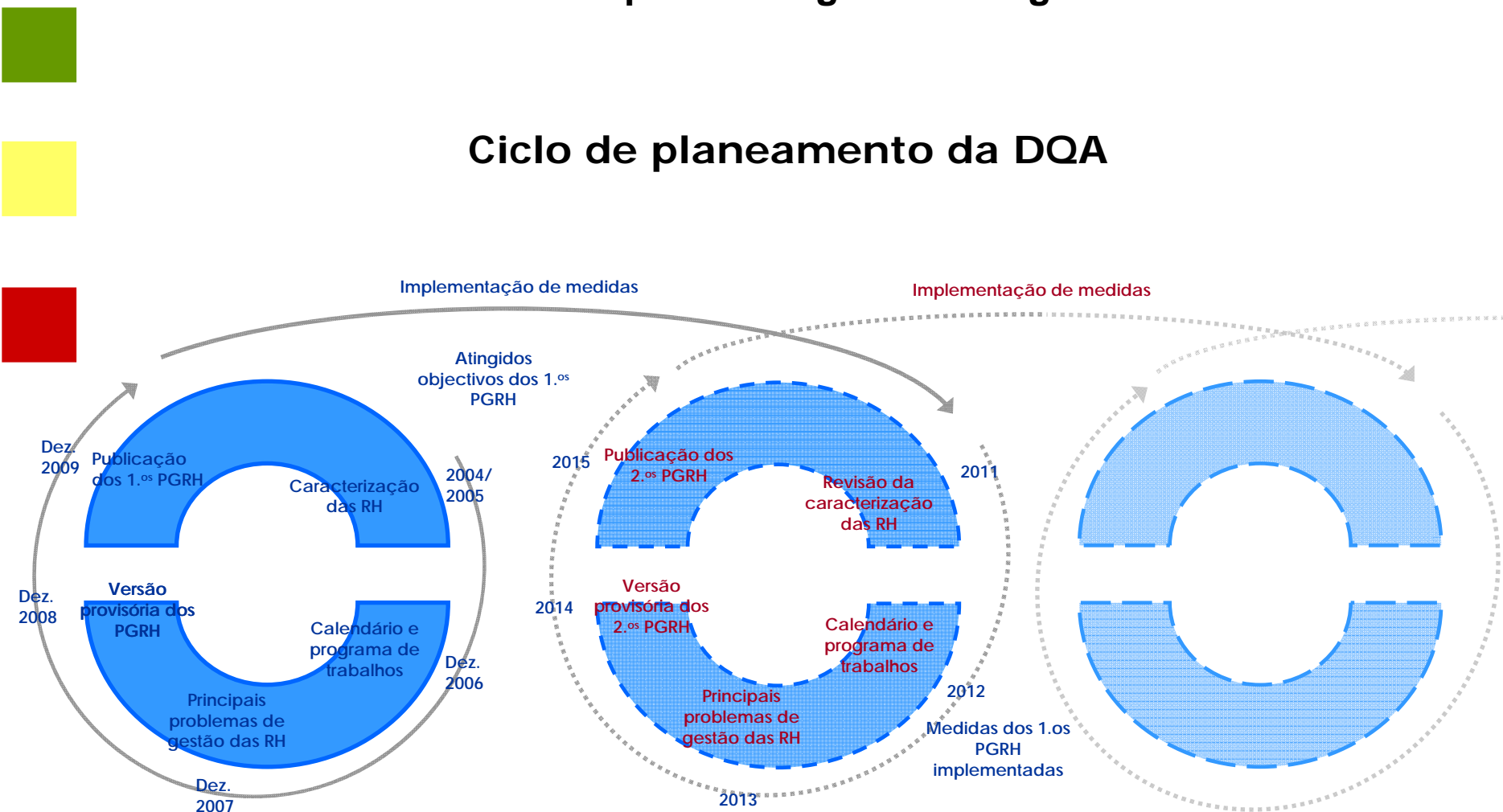
Agora

<u>Estação hidrométrica de Pomarão (a montante de Chanza)</u>			
c) Caudal médio diário:	2 m ³ /s	c) Caudal médio diário:	2 m ³ /s

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Elaborar os planos de gestão da água das RH

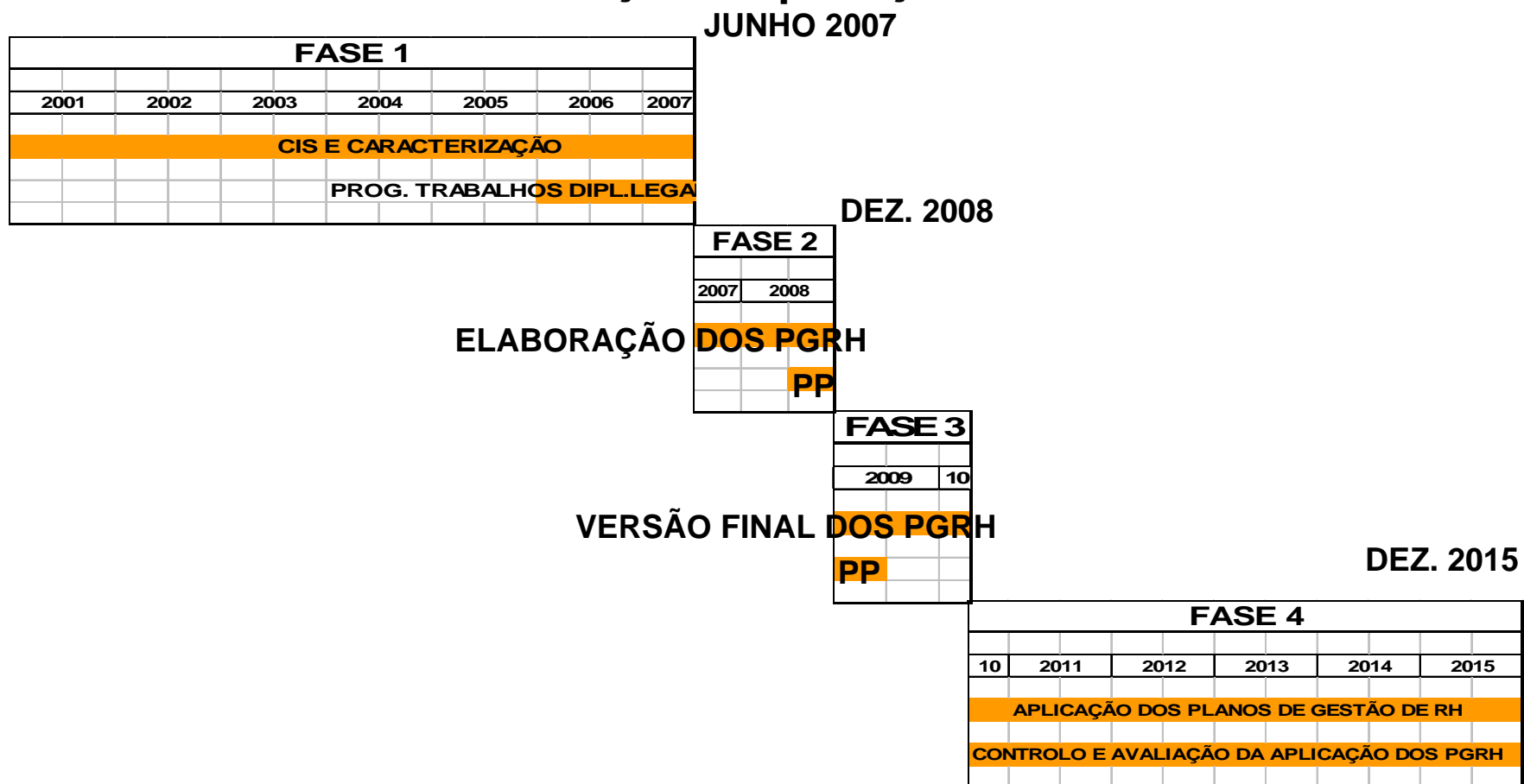
Ciclo de planeamento da DQA



DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Elaborar os planos de gestão da água das RH

Calendário de elaboração e aplicação dos PGRH da DQA



DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE

Elaborar os planos de gestão da água das RH



Obrigações comuns:

Alcançar os objectivos DQA em 2015

Cumprir o calendário de elaboração dos PGRH até final de 2009

Aplicar as medidas necessárias com início em 2010

Coordenar a elaboração dos PGRH

Promover a participação pública activa



Opções nacionais:

Estabelecimento de objectivos menos exigentes

Definição das prioridades espaciais e temporais na aplicação das medidas

Adopção dos procedimentos de participação pública

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE
Garantir a participação pública activa

O que estabelece a Convenção	O que estabelece a DQA
<p>Artigo 6º Informação ao público</p> <p>1.As Partes criam as condições para, em conformidade com o direito comunitário, porem à disposição de quem apresente um pedido razoável a informação requerida sobre as matérias objecto desta Convenção.</p>	<p>Artigo 14º Informação e consulta do público</p> <p>1. Os Estados-Membros incentivarão a participação activa de todas as partes interessadas na execução da presente directiva, especialmente na elaboração, revisão e actualização dos planos de gestão de bacia hidrográfica. Os Estados-Membros garantirão, em relação a cada região hidrográfica, que sejam publicados e facultados ao público, incluindo os utilizadores, para eventual apresentação de observações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Um calendário e um programa de trabalhos para a elaboração do plano, incluindo uma lista das medidas de consulta a tomar, pelo menos três anos antes do início do período a que se refere o plano de gestão;b) Uma síntese intercalar das questões significativas relativas à gestão da água detectadas na bacia hidrográfica, pelo menos dois anos antes do início do período a que se refere o plano de gestão;c) Projectos de cópias do plano de gestão de bacia hidrográfica, pelo menos um ano antes do início do período a que se refere o plano de gestão.

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE
Garantir a participação pública activa

O que estabelece a Convenção	O que estabelece a DQA
<p>Artigo 6º Informação ao público (cont.)</p> <p>2. Esta regra não afecta o direito de as Partes indeferirem o requerimento com fundamento no direito nacional, no direito comunitário e no direito internacional, quando a informação afecte:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a segurança nacional;b) a confidencialidade dos procedimentos das autoridades públicas;c) as relações internacionais do Estado;d) a segurança dos cidadãos em geral;e) o segredo de justiça;f) a confidencialidade comercial e industrial;g) a protecção do ambiente, em caso de risco de uso indevido da própria informação. <p>3. A informação recebida nos termos do artigo anterior é facultada ao público de acordo com os números anteriores deste artigo a segurança nacional</p>	<p>Artigo 14º Informação e consulta do público (cont.)</p> <p>Mediante pedido, será facultado acesso aos documentos de apoio e à informação utilizada para o desenvolvimento do projecto de plano de gestão de bacia hidrográfica.</p> <p>2. Os Estados-Membros devem prever um período de, pelo menos, seis meses para a apresentação de observações escritas sobre esses documentos, a fim de possibilitar a participação activa e a consulta.</p> <p>3. Os nºs 1 e 2 são também aplicáveis às versões actualizadas dos planos de gestão de bacia hidrográfica. do Estado;</p>

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE
Garantir a participação pública activa

O que estabelece a Convenção	O que estabelece a DQA
<p>Artigo 24º Questões de afectação de direitos</p> <p>Na medida em que os direitos internos ou o direito internacional não acautelem suficientemente questões de possíveis compensações económicas motivadas pela afectação de direitos públicos ou privados resultantes do cumprimento da Convenção, a Comissão propõe, num prazo de dois anos, um mecanismo adequado ao seu tratamento.</p>	<p>Artigo 15º Informações</p> <p>1. Os Estados-Membros enviarão à Comissão e a qualquer outro Estado-Membro directamente interessado cópias dos planos de gestão das bacias hidrográficas, bem como de todas as actualizações posteriores, num prazo de três meses a contar da sua publicação:</p> <p>a) No que se refere às regiões hidrográficas que se encontrem totalmente no seu território, todos os planos de gestão das bacias hidrográficas que abranjam esse território nacional e que tenham sido publicados nos termos do artigo 13º;</p> <p>b) Para as regiões hidrográficas internacionais, pelo menos a parte do plano de gestão de bacia hidrográfica respeitante ao território do Estado-Membro.</p>

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE
Garantir a participação pública activa



O que estabelece a Convenção	O que estabelece a DQA
<p>Artigo 25º Convite à realização de consultas</p> <p>As Partes podem, de comum acordo, realizar consultas com as instâncias competentes da Comunidade Europeia ou qualquer outra organização internacional, em particular as de carácter técnico.</p>	<p>Artigo 15º Informações</p> <p>2. Os Estados-Membros fornecerão relatórios sucintos sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">- as análises exigidas no artigo 5º; e- os programas de monitorização previstos no artigo 8º realizados para efeitos do primeiro plano de gestão de bacia hidrográfica, no prazo de três meses a contar da sua conclusão. <p>3. No prazo de três anos a contar da publicação de cada plano de gestão de bacia hidrográfica ou da sua actualização nos termos do artigo 13º, os Estados-Membros apresentarão um relatório intercalar em que se descrevam os progressos realizados na execução do programa de medidas planeado.</p>

Mesa Redonda: *Desafios Futuros do Planeamento Hidrológico no Quadro do Convénio de Albufeira*

DESAFIOS DE SUPERAÇÃO URGENTE
Garantir a participação pública activa

Formas de participação pública

- Jornadas
- Seminários
- Encontros Temáticos
- Internet



Jornadas luso-espanholas Planeamento hidrológico e alterações climáticas no contexto transfronteiriço
 Lisboa 21 e 22 de Abril de 2008

DESAFIOS EMERGENTES



Gestão conjunta



Desafio que implica uma visão a longo prazo

Objectivos e benefícios conjuntos implicam investimentos coordenados

Garantia da viabilização de novos financiamentos europeus



Participação dos cidadãos nas decisões

Superar as limitações e indefinições nas formas de participação

Institucionalização do funcionamento de órgãos de gestão operacional

Aprendizagem com situações e soluções congéneres

Outros desafios

Desenvolvimento económico e aumento de pressões quantitativas

Alterações climáticas e fenómenos extremos

Monitorização e modelos de previsão

Mesa Redonda: Desafios Futuros do Planeamento Hidrológico no Quadro do Convénio de Albufeira



OBRIGADO